



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

Ofício nº 061 /21

Pires do Rio, 18 de fevereiro de 2021.

Senhor Procurador:

Solicito a douta manifestação de V.S^a quanto a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos **Projetos de Leis**, abaixo relacionados:

1º - nº 005/21, de autoria do Vereador Wanderley do Moto Taxi que, “Altera o valor da tarifa de moto-taxi e dá outras providências”;

2º - nº 006/21, do Poder Executivo, que “Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021”;

3º - nº 007/21, do Poder Executivo, que “Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”;

4º - nº 008/21, do Poder Executivo, que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 06 (seis) cargos, sendo: Assistente Social, Psicólogo, Educador Físico, Educador Social, Facilitador de Oficinas e Agente de Apoio (Cuidadora, Serviços Gerais e/ou cozinheira), para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período”;

5º - nº 009/21, de autoria da Vereadora Adriana do Salão, que “Reconhece a Atividade Religiosa no Município de Pires do Rio como essencial nos tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais”;

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: cmpr@prionet.com.br

Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418





ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

- Projeto de Lei Complementar:

6º - nº 002/21, de autoria do Vereador Dr. Sandro Barbosa, que “Altera o Código tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 144/2017 e estabelece isenção ao Micro Empreendedor Individual – MEI” e;

- Projeto de Resolução:

7º - nº 002/21, de autoria do Vereador Dr. Sandro Barbosa, que “Altera a Resolução nº 01/10 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

À oportunidade, renovando as expressões de elevada estima e distinta consideração.


VEREADOR DENILSON CASTRO,
Presidente.

Ilmº Senhor Dr. GERALDO RINCON JÚNIOR,
DD Procurador Chefe Legislativo,
NESTA.

/ro*

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418

